



CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ-CE

Unidos para progredir

Projeto de Lei Nº. 04/2024

Icó-Ce, em 20 de fevereiro de 2024

ENCAMINHO AS COMISSÕES
COMPETENTES PARA DAREM
SEUS DEVIDOS PARECERES

EM 22/02/24

DISCUSSÃO

EM 29/02/24

Cria o Selo Lilás de Reconhecimento às Empresas atuantes no combate a violência contra a mulher e acolhimento às vítimas desse tipo de crime.

EDUARDA HULLE PEREIRA DANTAS, no exercício pleno de suas Funções Parlamentares, e de conformidade com o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município, vêm expor o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído o Selo Lilás para empresas que se destacam no combate à violência contra a mulher, na promoção da igualdade de gênero e na abertura de vagas para mulheres vítimas desse crime.

Art. 2º O Selo Lilás será concedido às empresas que adotem medidas efetivas para prevenir, combater e erradicar a violência contra a mulher e acolher suas vítimas, dando oportunidade para atualização e inserção no mercado de trabalho.

Art. 3º Para obter o Selo Lilás, as empresas deverão comprovar o cumprimento dos seguintes critérios:

a) Implementação de políticas internas de prevenção à violência contra a mulher, incluindo a divulgação de canais de denúncias confidenciais e acessíveis a todas as funcionárias;

b) Realização palestras e informes periódicos para sensibilização de todos os funcionários sobre a importância do combate à violência contra a mulher e a promoção da igualdade de gênero;

c) Criando oportunidade de emprego e qualificação profissional para as mulheres vítimas de violência contra mulher;

d) Divulgação de campanhas de conscientização sobre a violência contra a mulher, tanto internamente quanto externamente, utilizando os meios de comunicação disponíveis;

APROVADO POR
UNANIMIDADE

EM 07/03/24

CNPJ: 06.737.977/0001-72

Av. Ilídio Sampaio, 2071 - CENTRO, ICÓ - CE, 63430-000

E-mail: camaramunicipalico@hotmail.com

Contato: (88)3561 4031



CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ-CE

Unidos para progredir

e) Manutenção de um ambiente de trabalho seguro e livre de assédio, adotando medidas disciplinares eficazes para coibir condutas abusivas;

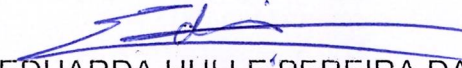
f) Promoção da equidade salarial e de oportunidades entre homens e mulheres, garantindo a igualdade de remuneração para funções e cargos equivalentes.

Art. 4º As empresas que atenderem aos critérios estabelecidos neste Projeto de Lei poderão receber o Selo Lilás junto a Secretaria do Trabalho e Assistência Social que será responsável pela análise dos requisitos e pela concessão do selo.

Art. 5º As empresas que obtiverem o Selo Lilás poderão utilizar essa certificação em sua comunicação institucional, materiais de marketing e em suas embalagens de produtos, como forma de demonstrar o compromisso com a causa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Icó, em 20 de fevereiro de 2024.


EDUARDA HULLE PEREIRA DANTAS
VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ-CE

Unidos para progredir

JUSTIFICATIVA

Nos últimos anos o Estado do Ceará vem desenvolvendo ações de combate a violência contra a mulher, seja na proteção, na ação da lei e na independência financeira das vítimas, essa luta por igualdade de gênero e pelo fim da violência contra a mulher é uma tarefa de todos e todas, isso inclui as empresas e organizações da sociedade, a presente proposição tem como objetivo desenvolver uma sociedade e economia menos machistas, incentivar e reconhecer as empresas que estimulam a luta contra a violência doméstica e a abertura de mercado para as vítimas desse crime, com isso desenvolver a independência financeira e a atualização profissional.

Precisamos aumentar o número de denúncias e com isso garantir a proteção das vítimas e imputação de restrições, reeducação dos violadores, nos casos de assédios moral e sexual no ambiente de trabalho. Ao criar esse selo vai ajudar a preparar os profissionais de Recursos Humanos que acompanham as trabalhadoras em todos os níveis, conscientizar as empresas, e além disso, estimular a elaboração de ações que tratam sobre o tema.

Ao reconhecer essas empresas, estimulamos o seu empenho a esta árdua luta contra o mercado machista e com isso incentivar outras empresas da região a se juntarem em prol desta causa.

CNPJ: 06.737.977/0001-72

Av. Ilídio Sampaio, 2071 - CENTRO, ICÓ - CE, 63430-000

E-mail: camaramunicipalico@hotmail.com

Contato: (88)3561 4031



CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ-CE

Unidos para progredir

Projeto de Lei Nº. 04/2024

Icó-Ce, em 20 de fevereiro de 2024

ENCAMINHO AS COMISSÕES
COMPETENTES PARA DAREM
SEUS DEVIDOS PARECERES

EM 20/02/2024

DISCUSSÃO

EM 29/02/2024

Cria o Selo Lilás de Reconhecimento às Empresas atuantes no combate a violência contra a mulher e acolhimento às vítimas desse tipo de crime.

EDUARDA HULLE PEREIRA DANTAS, no exercício pleno de suas Funções Parlamentares, e de conformidade com o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município, vêm expor o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído o Selo Lilás para empresas que se destacam no combate à violência contra a mulher, na promoção da igualdade de gênero e na abertura de vagas para mulheres vítimas desse crime.

Art. 2º O Selo Lilás será concedido às empresas que adotem medidas efetivas para prevenir, combater e erradicar a violência contra a mulher e acolher suas vítimas, dando oportunidade para atualização e inserção no mercado de trabalho.

Art. 3º Para obter o Selo Lilás, as empresas deverão comprovar o cumprimento dos seguintes critérios:

- Implementação de políticas internas de prevenção à violência contra a mulher, incluindo a divulgação de canais de denúncias confidenciais e acessíveis a todas as funcionárias;
- Realização palestras e informes periódicos para sensibilização de todos os funcionários sobre a importância do combate à violência contra a mulher e a promoção da igualdade de gênero;
- Criando oportunidade de emprego e qualificação profissional para as mulheres vítimas de violência contra mulher;
- Divulgação de campanhas de conscientização sobre a violência contra a mulher, tanto internamente quanto externamente, utilizando os meios de comunicação disponíveis;

APROVADO POR

Unanimidade

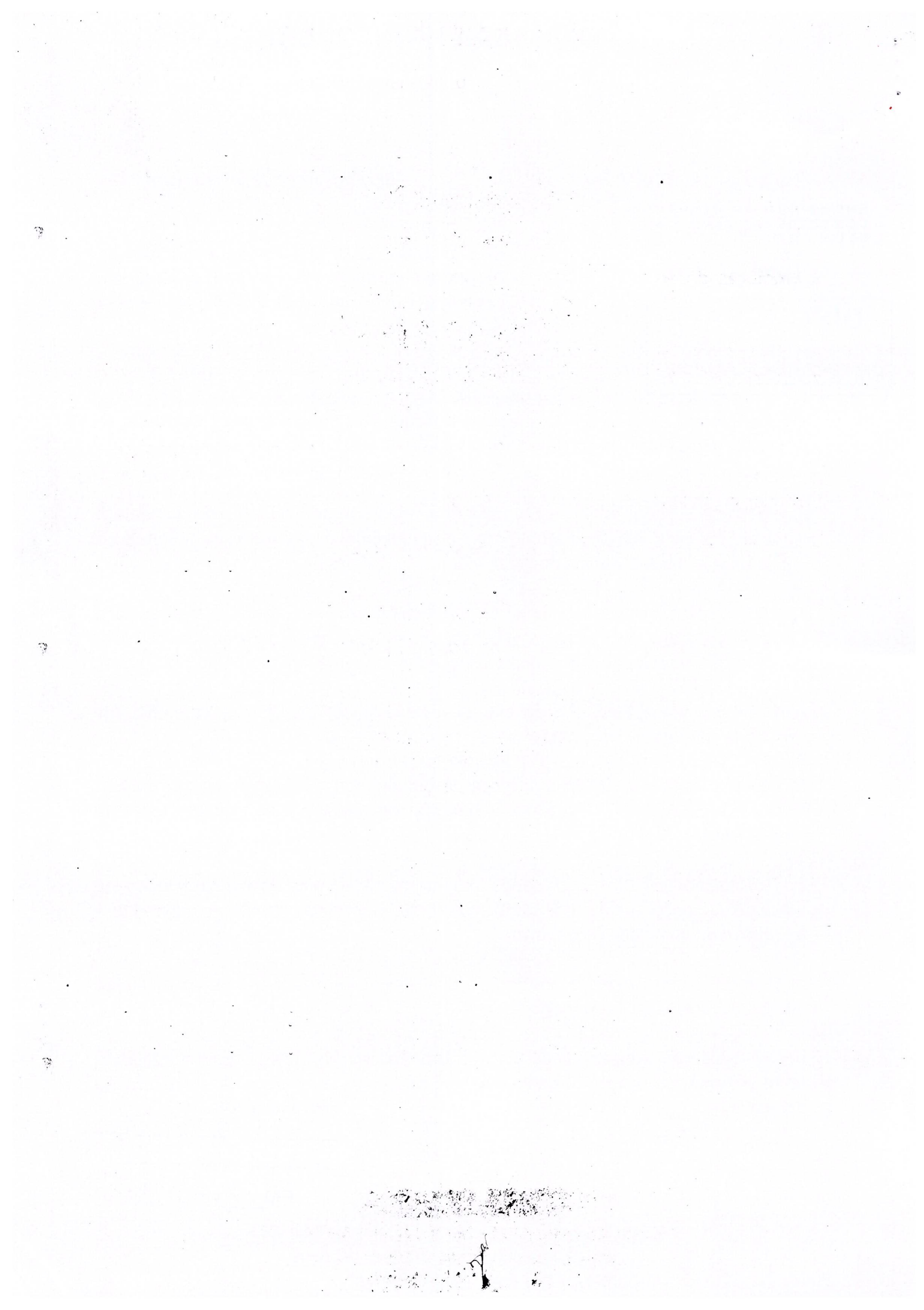
EM 02/03/2024

CNPJ: 06.737.977/0001-72

Av. Ilídio Sampaio, 2071 - CENTRO, ICÓ - CE, 63430-000

E-mail: camaramunicipalico@hotmail.com

Contato: (88)3561 4031





CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ-CE

Unidos para progredir

e) Manutenção de um ambiente de trabalho seguro e livre de assédio, adotando medidas disciplinares eficazes para coibir condutas abusivas;

f) Promoção da equidade salarial e de oportunidades entre homens e mulheres, garantindo a igualdade de remuneração para funções e cargos equivalentes.

Art. 4º As empresas que atenderem aos critérios estabelecidos neste Projeto de Lei poderão receber o Selo Lilás junto a Secretaria do Trabalho e Assistência Social que será responsável pela análise dos requisitos e pela concessão do selo.

Art. 5º As empresas que obtiverem o Selo Lilás poderão utilizar essa certificação em sua comunicação institucional, materiais de marketing e em suas embalagens de produtos, como forma de demonstrar o compromisso com a causa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Icó, em 20 de fevereiro de 2024.

EDUARDA HULLE PEREIRA DANTAS
VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ-CE

Unidos para progredir

JUSTIFICATIVA

Nos últimos anos o Estado do Ceará vem desenvolvendo ações de combate a violência contra a mulher, seja na proteção, na ação da lei e na independência financeira das vítimas, essa luta por igualdade de gênero e pelo fim da violência contra a mulher é uma tarefa de todos e todas, isso inclui as empresas e organizações da sociedade, a presente proposição tem como objetivo desenvolver uma sociedade e economia menos machistas; incentivar e reconhecer as empresas que estimulam a luta contra a violência doméstica e a abertura de mercado para as vítimas desse crime, com isso desenvolver a independência financeira e a atualização profissional.

Precisamos aumentar o número de denúncias e com isso garantir a proteção das vítimas e imputação de restrições, reeducação dos violadores, nos casos de assédios moral e sexual no ambiente de trabalho. Ao criar esse selo vai ajudar a preparar os profissionais de Recursos Humanos que acompanham as trabalhadoras em todos os níveis, conscientizar as empresas, e além disso, estimular a elaboração de ações que tratam sobre o tema.

Ao reconhecer essas empresas, estimulamos o seu empenho a esta árdua luta contra o mercado machista e com isso incentivar outras empresas da região a se juntarem em prol desta causa.

CNPJ: 06.737.977/0001-72

Av. Ilídio Sampaio, 2071 - CENTRO, ICÓ - CE, 63430-000

E-mail: camaramunicipalico@hotmail.com

Contato: (88)3561 4031